



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Santo Estevão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos HABILITADOS na 1ª etapa da prova objetiva do Concurso Público para provimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Santo Estevão- Bahia, para a entrega de títulos na forma do disposto nos itens números de 64 a 85 capítulo VI do Edital nº 001/2014 de abertura de inscrições e de acordo com as seguintes disposições:

I- PERÍODO DE ENTREGA DE TÍTULOS: 27, 28 e 29 DE OUTUBRO DE 2014

II- INFORMAÇÕES GERAIS:

1- A prova de títulos é de caráter classificatório. A não apresentação de títulos não implicará na desclassificação do candidato, que obterá pontuação zero e terá como nota final o resultado obtido na Prova de Conhecimentos.

2-Somente os candidatos não eliminados na Prova de Conhecimentos serão submetidos à Prova de Títulos

3- Respeitados os empates e observada a reserva para candidatos portadores de deficiência serão convocados para avaliação de títulos os candidatos não eliminados na prova de conhecimentos e habilitados até a classificação correspondente a 05(cinco) vezes o número de vagas existentes, disponíveis por cada cargo, conforme tabela anexa.

4- Após dois (2) dias úteis da publicação dos resultados da prova de conhecimentos, os candidatos, conforme o item anterior (65) serão convocados através de Edital para entrega de títulos em fotocópia autenticadas e enumeradas sequencialmente, não se aceitando a entrega de forma incompleta.

5-Os títulos deverão ser colocados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, EDITAL Nº 00/2014, nome completo do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo do candidato, quantidade de documentos.

5.1- Os Envelopes contendo os títulos na forma exigida pelo item 5 deste Edital, poderão ser entregues na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Estevão, localizada na praça Sete Setembro, nº 548- Santo Estevão- Bahia, ou encaminhado via SEDEX para o seguinte endereço: Fundação ADM, Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1450, Ed. Empresarial Millenium, sala 108, Pituba, CEP- 41810-012- Salvador –Bahia.

6-Os envelopes devem ser tamanho ofício na cor parda ou branca e só deverão ser lacrados no ato da entrega após conferência.



7-Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas na tabela a seguir:

Títulos/Experiências na área pretendida	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Atualização Carga horária de 60h a 179h	2	1,0	2,0
Aprovação em concurso público	1	1,0	1,0
Curso de Aperfeiçoamento Carga horária de 180h a 359h	3	1,0	3,0
Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360hs, concluído.	1	1,0	1,0
Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Mesas Redonda/ Científica e congêneres, como debatedor, Conferencistas, Palestrante, Mediador (se referentes ao Cargo objeto da inscrição)	2	0,5	1,0
Curso de Mestrado	1	1,0	1,0
Curso de Doutorado	1	2,0	2,0
Experiência profissional no Cargo pretendido, não concomitante com o aprovado no Serviço Público.	-	1,0 Por ano	2,0
Experiência no Serviço Público	-	1,0 Por ano	2,0
TOTAL			15,0



8-Somente serão aceitos documentos de instituições e/ou órgãos específicos, se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos e à perfeita avaliação do título, datados e assinados.

9-Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela acima.

10-A prova da experiência profissional será feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, ambos apresentados em fotocópias autenticadas, ou por Declaração firmada pelo Órgão de Pessoal, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar em função do cargo ao qual o candidato concorre.

10.1-Para efeito de experiência profissional, os candidatos aos cargos cuja escolaridade exigida é nível superior deverão anexar aos títulos cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar da graduação.

11-Para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não sofrerão qualquer pontuação.

12-Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

13-Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

13.1-Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência No Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, isto é, período de tempo paralelo, em Serviço Público, de modo a evitar duplicidade de pontuação.

14-A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso.

15-Não serão considerados títulos referentes à participação em Simpósios, Congressos, Seminários, e congêneres, salvo nas condições estabelecidas na Tabela de Avaliação de Títulos, da mesma forma que aqueles referentes às atividades curriculares ou de participação do candidato enquanto estudante.

16-Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.



17-Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e do Censo.

18-Não serão recebidos os títulos encaminhados ou postado fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19-Os pontos apurados na Prova de Títulos serão somados ao escore global atingido pelo candidato na Prova de Conhecimentos para cálculo da Nota Final do candidato, quando couber. A nota final se constituirá do somatório das notas das sub-provas da Prova de Conhecimento somada à pontuação da Prova de Títulos.

20-O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final, em listas específicas por cargo.

21-Depois a entrega dos títulos não serão aceitos os pedidos de inclusão de documentos, sobre qualquer hipótese e alegação.

22-Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Estevão,

23 de outubro de 2014

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO EXIGIDA	CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
Agente Comunitário de Saúde- Área 10- Micro-11	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde- Área 10- Micro-14	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde- Área 10- Micro-107	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde- Área 16- Micro-83	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde- Área 17- Micro-84	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º



Agente Comunitário de Saúde- Área 18- Micro-85	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde- Área 15- Micro-80	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde- Área 19- Micro-86	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde- Área 16- Micro-81	01	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente de Limpeza Pública	23	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 115º
Agente Público	07	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 35º
Agente de Limpeza Escolar	40	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 199º
Agente de Merenda Escolar	15	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 74º
Assistente Administrativo	08	Nível Médio Com Informática	HABILITADOS DO 1º AO 40º
Assistente Social	01	Nível Superior em Serviço Social	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12	Nível Médio-Magistério	HABILITADOS DO 1º AO 60º
Auxiliar de Pedreiro	01	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Carpinteiro	01	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Coveiro	01	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Cozinheiro	01	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Eletricista	02	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Encanador	01	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 5º



Fiscal de Obras	01	Nível Fundamental Incompleto com habilitação A/B	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Interprete de Libras	03	Nível Médio	HABILITADOS DO 1º AO 15º
Motorista "D"	24	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 120º
Nutricionista	01	Nível Superior em Nutrição	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Operador de Máquinas Leve	03	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 15º
Operador de Máquinas Pesadas	02	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Pedagogo	02	Nível Superior em Pedagogia	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Pedreiro	01	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Porteiro	03	Nível Fundamental Incompleto	HABILITADOS DO 1º AO 15º
Professor Nível III- Pedagogo	12	Nível Superior em Pedagogia	HABILITADOS DO 1º AO 60º
Professor Nível III – Educação Física	05	Nível Superior Licenciatura em Educação Física	HABILITADOS DO 1º AO 25º
Técnico de Enfermagem	04	Nível Médio Técnico	HABILITADOS DO 1º AO 20º